

RESOLUÇÃO CONSU N.º 18/2020

O Presidente do Conselho Universitário – CONSU da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com base no art. 13, XXIV, combinado com o art. 40, XVI, do Regimento Geral da UESC, no Decreto Estadual nº 19.528/2020, no Decreto Estadual nº 19.529/2020, na Resolução CEE/BA 27/2020, na Resolução CEE/BA nº 37/2020, na Portaria MEC nº 544/2020 e na Resolução CONSU nº 05/2020, quanto à substituição das atividades presenciais por atividades na modalidade não presencial de ensino de graduação e pós-graduação, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, e considerando as deliberações ocorridas na 52ª Reunião Extraordinária do CONSU, realizada em 03/08/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário o uso e desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem, por meio de formas de ensino não presencial, prioritariamente por processos de educação mediada por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), recursos educacionais digitais e outras, em substituição às atividades presenciais para o ensino de graduação e pós-graduação, denominado Ensino na Modalidade Não Presencial.

§1º: O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE regulamentará a organização e funcionamento das atividades acadêmicas nos aspectos técnicos, didáticos e científicos relacionados ao Ensino na modalidade não presencial, bem como o Calendário Acadêmico Excepcional.

§2º: A Universidade estabelecerá medidas de apoio para obtenção de equipamentos tecnológicos e acesso à internet aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica através de edital específico.

§3º: A UESC estabelecerá plano de qualificação para docentes, servidores técnicos e discentes para o aprimoramento no uso das novas tecnologias digitais de informação e comunicação, com ênfase nas estratégias pedagógicas e didáticas compatíveis com o processo Ensino-aprendizagem na modalidade não presencial.

Art 2º As atividades consideradas essenciais e que exigem o trabalho semipresencial e/ou presencial, serão regulamentadas em Resolução própria do CONSU, ouvida a Comissão Emergencial de Crise (Resolução CONSU 05/2020).

Art 3º Os casos omissos deverão ser decididos pela Reitoria ouvido o CONSU.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação e ficará vigente enquanto durar o Calendário Acadêmico Excepcional a ser estabelecido pelo CONSEPE.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 3 de agosto de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br